



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Página Popular sábado, 17 de dezembro de 2016 - 19



**Município de
Hortolândia**

**LEI Nº 3.312, DE 15 DE DEZEM-
BRO DE 2016**

Dispõe sobre a denominação de Sistema de Lazer do Jardim Green Park Residence.

(Autores: Vereadores Enos de Oliveira e João Pereira da Silva)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sistema de Lazer, com área total de 1.750,58m², localizado na quadra "B" do loteamento Jardim Green Park Residence, denominado de Sistema de Lazer Pastor Edgard de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2016.

**ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

ELISABETE APARECIDA DE PAULA LÚCIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária